ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 328/98

EMENTA: Autoriza e estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e pronto atendimento à ordem administrativa, a Administração Pública Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

§ Único - A contratação de pessoal que trata o *caput* deste Artigo, fica limitada em número e cargos constantes da estrutura administrativa, e regida pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43).

Art. 2º - Os contratos efetivados com base nesta Lei, não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, renovável por uma única vez por igual período.

Art. 3º - O excepcional interesse público se dará nas seguintes hipóteses:

I - Manutenção dos serviços de educação e saúde;
II - Manutenção de limpeza pública, e conservação de logradouros;
III - Serviços de vigilância dos próprios municipais;
IV - Atendimento a Termos de Convênios, durante o período de vigência dos mesmos.

§ Único - Existindo concursados que venham atender o preenchimento dos cargos enfocados nos itens deste artigo, serão os mesmos priorizados pela ordem de classificação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 0298/98.

Gabinete do Prefeito, 31 julho de 1998.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Od. 77 ano II
JORNAL Press Fatos e notícias
na Data 31/07a 06/08/98.
na Página 10 B

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete

Elizabeth Bucker Veronese
Chefe de Gabinete
MAT. 1855